



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - CHAPECÓ

EDITAL Nº 2/2025 - PROFMAT - CH (10.41.13.10.01)

Nº do Protocolo: 23205.003644/2025-15

Chapecó-SC, 18 de fevereiro de 2025.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSAS DE ESTUDO DO MESTRADO  
PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL – PROFMAT**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT/UFFS), no uso de suas atribuições legais (considerando a PORTARIA Nº 2702/GR/UFFS/2023), torna pública a chamada para inscrições para a manifestação de interesse para a concessão de bolsas de mestrado, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e fixa normas para este processo, atendendo ao estabelecido pelo Edital nº 20 para Concessão de Bolsas de Estudos Capes/Profmat – Turma 2025, Publicado em 12 de Fevereiro de 2025

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** Estabelecer uma ordem de classificação de candidatos habilitados para a concessão de bolsa de estudo a estudantes do curso de Mestrado regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Instituição Associada – UFFS.

**2. DO NÚMERO DE BOLSAS**

**2.1** Serão concedidas **até 5 (cinco)** bolsas para alunos ingressantes no PROFMAT/UFFS pelo exame nacional de acesso (ENA) 2025, em conformidade com o Anexo II do Edital nº 20 – Concessão de bolsas de estudos CAPES/PROFMAT – turma 2025.

**2.1.1** Fica reservada, **1 (uma)** bolsa, para candidatos autodeclarados pertencentes a grupos historicamente sub-representados, como negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, entre outros, observando-se que, caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, estas serão automaticamente revertidas para ampla concorrência. A distribuição das bolsas será realizada, observando-se a ordem de classificação dos candidatos no ENA 2025.

**2.2** As bolsas no âmbito deste edital serão pagas pela CAPES em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

**2.2.1** Caso o discente já tenha recebido bolsa no PROFMAT ou em outro programa de mestrado, o pagamento de uma nova bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante necessário para completar o tempo máximo de 24 meses.

**2.2.2** Os bolsistas que obtiverem transferência para outra Instituição Associada do Programa levarão consigo a bolsa recebida, desde que continuem cumprindo os pré-requisitos para o recebimento de bolsas na outra instituição.

**3. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À BOLSA**

**3.1** Preencher e assinar (via gov.br) o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II do Edital nº 20) sem rasuras e/ou alterações. O termo está disponível em [www.uffs.edu.br/profmat](http://www.uffs.edu.br/profmat) > Bolsas de estudo > Editais;

**3.1.1** Comprovar que atua como professor regente de classe na Rede Pública da Educação Básica, mediante declaração do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

**3.1.2** Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 9.735,54 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a duas vezes o piso

nacional do magistério da Educação Básica de 2025. O valor deverá incluir todas as remunerações do candidato. A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

**3.1.3** Preencher e assinar (via gov.br) autodeclaração de que pertence a grupos historicamente sub-representados, como negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, entre outros, **caso concorra à vaga reservada para esta finalidade**. A autodeclaração está disponível em [www.uffs.edu.br/profmat](http://www.uffs.edu.br/profmat) > Bolsas de estudo > Editais;

**3.2** Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

**3.3** Não possuir nenhuma relação de trabalho com a UFFS.

**3.4** Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos ou exercendo funções de gestão não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

**3.4.1** É permitido o afastamento parcial ou total, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação competente;

**3.5** Candidatos que atenderem os critérios estabelecidos no caput deste artigo, inclusive aqueles em estágio probatório, ou com vínculo temporário, são elegíveis para a percepção de bolsa.

## **4. DA AVALIAÇÃO**

**4.1** Os processos de inscrição às bolsas serão julgados pela Comissão de Bolsas do PROFMAT.

**4.2** As bolsas serão concedidas aos candidatos que satisfaçam todas as exigências do item 3 deste edital, obedecendo à ordem decrescente de pontuação no Exame Nacional de Acesso (ENA) e a cota de bolsas a ser disponibilizada pela CAPES.

**4.2.1** Na ausência de candidaturas que satisfaçam o critério socioeconômico estabelecido no item 3.1.2, a UFFS procederá com a distribuição das bolsas remanescentes, observando a ordem de classificação dos candidatos que não se enquadrem no referido critério socioeconômico.

**4.2.2** No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade de Chapecó-SC, tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.

**4.2.3** Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que perceber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.

**4.3** No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação da Instituição Associada

## **5. DO CRONOGRAMA**

**5.1** Inscrições: de **18 de fevereiro a 21 de março de 2025**, exclusivamente através do e-mail da Secretaria do PROFMAT/UFFS: [sec.profmat@uffs.edu.br](mailto:sec.profmat@uffs.edu.br)

**5.2** Divulgação provisória do Resultado Final: **Até as 12h do dia 24 de março de 2025**.

**5.3** Solicitação de recurso da divulgação provisória do Resultado Final: **Até 24 horas a partir da publicação da Divulgação Provisória do Resultado Final**.

**5.4** Homologação do Resultado Final: **até 26 de março de 2025**.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá recurso da divulgação provisória de cada uma das etapas deste processo de seleção à Comissão de Bolsas, no prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado, sob pena de invalidação do recurso.

**6.1.1** Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: [sec.profmat@uffs.edu.br](mailto:sec.profmat@uffs.edu.br), para análise da Comissão de Bolsas.

**6.1.2** Os recursos devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

**6.1.3** Em hipótese alguma será aceito recurso por via postal, fax ou outro meio além do previsto no edital.

**6.2** Serão indeferidos os recursos que não atenderem às normas contidas neste Edital.

**6.3** A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.

**6.3.1** A Comissão de Bolsas emitirá decisão no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

**6.3.2** A decisão da Comissão de Bolsas será disponibilizada por e-mail ao candidato interessado.

## **7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**7.1** A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

**7.1.1** Realizar a matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFMAT.

**7.1.2** Continuar atuando, por um período não inferior a 5 (cinco) anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

**7.1.3** Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES.

**7.1.4** Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, conforme orientações da CAPES.

**7.1.5** Comprovar, em até 6 (seis) meses após a conclusão do PROFMAT, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, titulação finalizada em até 4 (quatro) anos após primeiro ingresso no curso, por meio de diploma expedido pela IES responsável.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os casos omissos serão resolvidos em observância aos critérios do Edital nº 20 para Concessão de Bolsas de Estudos Capes/Profmat – Turma 2025, Publicado em 12 de Fevereiro de 2025, pela Comissão de Bolsas do PROFMAT, pela CAPES e pela Diretoria da SBM.

**8.2** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, à Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó-SC.

*(Assinado digitalmente em 18/02/2025 09:33)*

JANICE TERESINHA REICHERT

COORDENADOR DE CURSO

PROFMAT - CH (10.41.13.10.01)

Matrícula: ###825#7

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **aab48dcadd**